

LEI Nº 3.899, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Valorização do Fazendeiro e do Micro e Pequeno Produtor Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído a “**Semana Municipal de Valorização do Fazendeiro e do Micro e Pequeno Produtor Rural**” no âmbito do Município de Iturama MG a ser comemorada, anualmente na semana do dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º As solenidades comemorativas à Semana Municipal de Valorização do Fazendeiro e do Micro e Pequeno Produtor Rural, ficarão a cargo dos profissionais da área e dos conselhos e associações afins.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 20 de outubro de 2.009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: VEREADOR DR. NILO CLÁUDIO DA COSTA PÁDUA

